



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Sexta-feira • 15 de março de 2024 • Ano X • Edição Nº 2436



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
ATOS OFICIAIS	2
ERRATA EXTRATO (TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023)	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022)	3
PROCURADORIA	4
ATOS OFICIAIS	4
LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 4/2024)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ERRATA | EXTRATO (TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023)

ERRATA

TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE, Nº 003/2023

TERMO DE CONVÊNIO E REPASSE, Nº 003/2023– Avisamos que na publicação 19 de dezembro de 2023, Ano IX, Edição nº 2383, pagina 2, Diário Oficial do Executivo. Onde se lê: Constitui objeto deste Termo de Repasse de Subversão a promoção, pela ENTIDADE da Organização de Apoio ao Esporte de Jovens e Adolescentes, bem assim a distribuição de brinquedos, compete ainda á ENTIDADE aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados em sua finalidade, em poupança ou fundos de aplicação, na forma regulamentada em Lei. Leia-se: Constitui objeto deste Termo de Repasse de Subversão a promoção, pela ENTIDADE, da promoção de distribuição de alimentos. As demais informações permanecem inalteradas. Amélia Rodrigues - BA, 15 de março de 2024.

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2023)

PUBLICAÇÃO DE 1º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 873/2024
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 1º. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.447/0001-92, representado pela Ilm^a Sr^a. Gilmara dos Santos Belmon Bomfim. CONTRATADA: DIXAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 11.264.692/0001-00. Aditar o contrato nº 007/2023/EDUC, firmado em 06 de março de 2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES-BA. Fica prorrogado o prazo contratual por novo período de 12 (doze) meses, de 06/03/2024 a 06/03/2024. O valor global contratual, com o acréscimo decorrente deste aditivo, no importe de aproximadamente 20,91% (vinte vírgula noventa e um por cento) passa para R\$ 290.813,05 (duzentos e noventa mil, oitocentos e treze reais e cinco centavos) de sorte que os R\$ 41.944,60 (quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) aqui acrescentados serão pagos conforme pactuado no contrato primitivo. Data 01/03/2024. Amélia Rodrigues/Ba.

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2022)

PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1058/2024
MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES

TERMO ADITIVO Nº 2º. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 21.763.447/0001-92, representado pela Ilm^a. Sr^a. Secretária Gilmara dos Santos Belmon Bomfim. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. CNPJ/MF 61.198.164/0001-60. Aditar contrato nº 037/2022, firmado em 16 de maio de 2022, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS VEÍCULOS CHEVROLET ONIX JOY BLACK, PLACA RDO3G25, VAN PEGEOT BOXER MINIBUS, PLACA RDO4J87, CAMINHÃO BAÚ KIA BONGO, PLACA RDO8J74, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES/BA. Fica prorrogado o prazo contratual por 12 (doze) meses, a contar de 16/03/2024 e a encerrar-se em 16/03/2025. O valor global anual estimado do contrato, com os acréscimos decorrentes deste aditivo de prorrogação, passa para R\$ 31.316,69 (trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos), de sorte que os R\$ 10.674,90 (dez mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) aqui acrescentados serão pagos na forma do quanto estabelecido no contrato primitivo. Data 11/03/2024. Amélia Rodrigues/Ba

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Nº 4/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 004/2024

Nome da Empresa: Município de Amélia Rodrigues	CPF/CNPJ: 13.607.213/0001-28	Processo nº LU/004/2024
Nome Fantasia do Empreendimento: Amélia Rodrigues Prefeitura – Gabinete do Prefeito		
Endereço: Avenida Justiniano Silva, nº 98 – Bairro Centro, Município de Amélia Rodrigues, Estado da Bahia – CEP 44.230-000		
Data da Publicação/Emissão: 15/03/2024.	Validade: 15/03/2026.	

A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio de Amélia Rodrigues - SEAMA, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, pela Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 705/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 258/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 112/2018, e pelo Decreto 021/2022 em consonância com o CONDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo LU/004/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Licença Unificada - LU, com base na Legislação Vigente, válida pelo prazo 03 (três) anos, ao Município de Amélia Rodrigues, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.607.213/0001-28, com sede à Avenida Justino Silva, nº 98, Bairro Centro, Estado da Bahia, para executar obras de pavimentação em paralelepípedo intertravado sextavado de 25x25, com aplicação de meio-fio, piso tátil, drenagem superficial, e implantação de rampas, atendendo as Legislações pertinentes de acessibilidade - Lei nº 10.098/2000 e ABNT NBR 9050/2020, no logradouro Rua São Lucas – bairro Serra, localizado nas Coordenadas Geográficas S = 12°24'35" e W = 38°44'57", totalizando uma intervenção de 297,67 m², em consonância com a Legislação vigente e o cumprimento das seguintes condicionantes pela empresa contratada: I. A empresa responsável pela operação da obra, deverá executar o projeto de acordo com o Memorial Descritivo, e Plantas elaboradas e apresentadas em projeto pelo Engenheiro Civil do município, devendo cumprir com todas as solicitações impostas no Contrato; II. Todas as atividades que envolvam a utilização de mão de obra, será obrigatório o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, durante todo o período em que demandar a implantação da obra, em consonância com as Normas Regulamentadoras NR-6, NR-15 e outras que se adequem as atividades, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, nos quais deverão ser fornecidos pela empresa responsável pela

Praca dos Maçons, nº 30 - Bairro Patronato - Amélia Rodrigues - Bahia - CEP 44.230-000.

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



execução da obra, devendo o/a Engenheiro (a) ou Técnico (a) de Segurança do Trabalho inspecionar o uso correto dos mesmos pelos colaboradores; III. Não permitir o acesso de pessoas estranhas, cuja mão de obra não esteja contratada para a execução de serviços de implantação da obra de pavimentação em objeto; IV. Deverá ser instalada placa de identificação da obra, com todas as informações correspondentes (valor da obra, empresa responsável pela execução da obra – Razão Social e CNPJ, Nº Contrato/Convênio) e identificação (nome completo) com número/dados de Registro (CREA/BA) do (a) Engenheiro (a) e Fiscal de Obras responsável. **Prazo de 20 (vinte) dias antecedentes ao início da obra;** V. Sinalizar toda a área da obra, bem como o canteiro, durante sua execução, para evitar eventuais acidentes; VI. Fica a encargo da empresa responsável pela obra, qualquer dano patrimonial/material, financeiro, ambiental, físico e ou similares e afins causados aos seus colaboradores, pedestres/pessoas e animais que transitam na área e comunidade do entorno, durante a execução da obra, devendo a mesma, implementar e assegurar a perfeita execução do Programa de Gerenciamento de Riscos + Gerenciamento de Riscos, Programa de Educação Ambiental, Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Emergência Ambiental; VII. **Apresentar no Prazo de 120 (cento e vinte) dias, antecedentes ao início da obra o PGRCC - Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; PEA (PEDA) - Programa de Educação Ambiental, elaborado de acordo com as exigências da Lei Estadual nº 12.056/2011, com Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 19.083/19, e em consonância com o PGRCC; PGR/GRO - Programa de Gerenciamento de Riscos e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, elaborado de acordo com as Normativas atualizadas (Janeiro, 2022) – atividade de Construção Civil (NR-1. NR-9, NR-18, NR-21, NR-24; PEA - Plano de Emergência Ambiental, elaborado em consonância com o PGR/GRO; PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, atualizado, elaborado em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-01, NR-7, NR-09, respectivamente (Normativas atualizadas, janeiro 2022), e em consonância com o PGR/GRO; VIII. Toda e Qualquer modificação do projeto, bem como eventual paralisação da implantação de que trata essa Licença Ambiental, deverá ser comunicada previamente à SEAMA; IX. Priorizar a contratação de mão de obra do município durante todo o processo de implantação e operação da atividade; X. Todos os Programas, Planos, Relatórios, Plantas, e outros estudos solicitados, deverão ser elaborados por profissional habilitado, apresentados com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Engenheiros registrados no CREA) e outros documentos similares comprobatórios, como Carteira de Registro de Conselho de Medicina (PCMSO), Carteira do Conselho Regional de Engenharia e ou similares; XI. As responsabilidades técnicas, administrativas e civis sobre o conteúdo do Parecer Técnico conclusivo, que remetam a estudos apresentados pelo empreendedor/técnicos/responsáveis legais, visando à emissão desta Licença, bem como a garantia de alcançar os resultados planejados no controle de impactos durante a fase de operação, é de responsabilidade do empreendedor, na pessoa de seu Representante Legal, e dos responsáveis técnicos, conforme ARTS - Anotações de Responsabilidades Técnicas, e outros arquivos de Registro de Conselhos, anexas e que serão apresentadas no processo; XII. As solicitações de apresentação de Planos, Programas e estudos, podem variar de acordo com alterações e atualizações de Legislações, Normativas, entre outros; XIII. Os insumos/materiais utilizados, devem ser fornecidos apenas por empresas/empreendimentos credenciados, licenciada e autorizada para operar a atividade através dos órgãos competentes (SEAMA, INEMA, ANM, entre outros); XIV. O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará na suspensão dos efeitos desse ato administrativo.**

Praça dos Maçons, nº 30 - Bairro Patronato - Amélia Rodrigues - Bahia - CEP 44.230-000.

Scanned with CamScanner



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEAMA
CNPJ: 13.607.213/0001-28



Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente, Indústria e Comércio – SEAMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais nas Legislações e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença Unificada – LU, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEAMA e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao SEIA – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018.

Art. 4º - Esta Licença Unificada – LU é válida apenas para a atividade descrita na mesma, devendo o interessado requerer a SEAMA nova Licença quando houver mudança de qualquer natureza na atividade, seja ela estrutural, nos produtos ofertados, no projeto, entre outros.

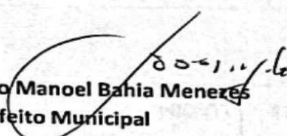
Art. 5º Essa Licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

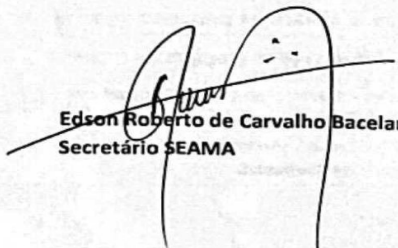
Art. 6º Esta Licença Unificada – LU trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes da atividade, não substituindo nenhuma das demais exigências compatíveis com a atividade, que se façam necessárias, não dispensa, nem substitui nenhuma autorização ou documento exigido pelas Legislações Federais, Estaduais e ou Municipais e seus respectivos órgãos.

Art. 9º Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEAMA

Art. 10º Esta Licença Unificada - LU, terá vigência a partir da data da sua emissão/publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Amélia Rodrigues, Bahia, 14 de março de 2024.


João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal


Edson Roberto de Carvalho Bacelar
Secretário SEAMA

Praça dos Maçons, nº 30 - Bairro Patronato - Amélia Rodrigues - Bahia - CEP 44.230-000.

Scanned with CamScanner